



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 008/2017 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 003/2017, que versa sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde da Platina e a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família. Trata, ainda, de adequações na LDO e no PPA.

O Executivo justificou que o valor repassado será utilizado para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que serão destinados para a **Unidade Básica de Saúde da Platina e a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família** (fls. 002):

“O Ministério da Saúde por meio da Proposta nº 09571.543000/1150-01 contemplou o Município de Santo Antônio da Platina, através do Fundo Nacional de Saúde para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

O Governo Federal repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, em virtude de Emenda Parlamentar nº 18760018, o correspondente a R\$ 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais), conforme extrato bancário em anexo.

*Conforme ofício nº 008/2017 (cópia em anexo), da Secretaria Municipal de Saúde, o valor repassado será utilizado para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que serão destinados para: **Unidade Básica de Saúde da Platina e a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família.***

De acordo com a Proposta supra (cópia em anexo), segue especificação dos itens, quantidades e valores a serem adquiridos para cada UBS.”

Juntamente com a justificativa foram enviados pareceres favoráveis do Jurídico (Parecer Jurídico nº 0164/2017 – fls. 003 e 004) e da Contabilidade (Parecer contábil nº 004/2017 – fls. 005), estimativa de impacto orçamentário e financeiro (fls. 006) e declaração do ordenador de despesa (fls. 007).

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 294/2017

Data 20/03/17 às ___h___min___

Nome Renato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Além de tais documentos, foi encaminhada também cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a complementação da dotação orçamentária, com a abertura do crédito especial ora em questão (fls. 008), bem como Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente (Proposta nº 09571.543000/1150-01, fls. 009 a 015).

Foram juntados, por fim, extratos bancários (fls. 016 a 018) comprovando a disponibilidade dos numerários em questão em conta vinculada ao Município.

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 16/2017) e do Jurídico (Parecer Jurídico nº 13/2017) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo. De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município foi contemplado com Emenda Parlamentar no valor de R\$ 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais) – sendo que esta quantia proveniente da Emenda Parlamentar nº 18/60018 e que será destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde da Platina e a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal são favoráveis ao encaminhamento do assunto ao Plenário.

O Parecer Contábil desta Câmara (nº 16/2017), verificou que, *“nos aspectos contábeis, entende que o mesmo [PL nº 003/2017] encontra-se amparado pela legislação vigente, sendo assim em condições de ser apreciados pelas Comissões desta Casa de Leis.”*

Por conseguinte, o Jurídico desta Casa também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto (Parecer Jurídico nº 13/2017), de acordo com as formalidades legais e regimentais: *“Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Lei nº 4.320/64, esta Assessoria*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 003/2017; razão pela qual emite parecer favorável (...)

Outrossim, há no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4320/64), bem como o repasse efetuado resta comprovado por meio do extrato bancário em anexo.

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), o impacto orçamentário financeiro (fls. 006) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 005).


Diante disso, tendo em vista a alteração proposta, o projeto de lei em comento, a documentação juntada pelo Executivo e a justificativa apresentada, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para sua apreciação em Plenário.

III – Conclusão:


Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os documentos e parecer acostados ao projeto de lei, o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação federal que trata da matéria e o fato de o Executivo ter apresentado recursos suficientes para a abertura do crédito pretendido, esta Comissão é favorável a que o projeto de Lei em comento seja submetido ao Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina – PR, 16
de Março de 2017.



José Jaime Paula Silva
Presidente



Luiz Flávio Rejnutti Maiorky
Secretário



Luciano de Almeida Moraes
Membro